



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

PORTARIA Nº. 135 de 29 de maio de 2002

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução Nº. 201, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art 12, inciso IV e os termos do Parecer Técnico de Projeto Nº. 057/2002, de 22 de maio de 2002, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art 1º. APROVAR, o projeto industrial de DIVERSIFICACAO da empresa PST INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº. 057/2002-SPR/DEPRO/COAPI, para produção de FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO, PORTEIRO ELETRONICO, CONTROLE REMOTO PARA ALARME ELETRONICO PARA VEICULO e ANTENA COM CIRCUITO ELETRONICO ATIVO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei Nº. 288, de 28 de fevereiro de 1967 e Legislação posterior

Art 2º. FIXAR, os limites de importação de insumos, para a fabricação dos produtos constantes no Art 1º., da presente Portaria a serem remanejados do produto sirene para alarme de veiculo, com produção aprovada pela Portaria Nº. 286, de 30 de dezembro de 1994, e adicionais para bens de capital em:

DISCRIMINACAO	VALOR EM (US\$ 1.00)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Fios e Cabos com Conectores/Terminais p/uso diverso	423,70	466,02	559,310
Porteiro Eletrônico	79,740	95,245	1112,965
Controle Remoto p/Alarme Eletrônico para Veiculo	897,312	987,043	1.085,748
Antena com circuito Eletrônico Ativo	188,394	226,073	270,400
TOTAL DE INSUMOS	1.589,166	1.774,453	2.028,423
BENS DE CAPITAL	186,131	NIHIL	NIHIL

Art 3º. DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I – o cumprimento quando da fabricação do produto fios e cabos com conectores/terminais para uso diverso, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCT Nº. 237, inciso II, de 15 de outubro de 2001.

II – o cumprimento, quando do produto PORTEIRO ELETRONICO, do processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCT N°. 207, de 11 de setembro de 2001;

III – o cumprimento quando da fabricação do produto controle remoto para alarme eletrônico para veículo, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT, de 22 de outubro de 1997;

IV – o cumprimento quando da fabricação da antena com circuito eletrônico ativo do Processo Produtivo Básico definido no Anexo XI ao Decreto N°. 783, de 25 de março de 1993 e Portarias Interministeriais N°. 2 – MPO/MICT/MCT, de 03 de agosto de 1995 e N°. 7 – MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 1998;

V – o aumento de capital social com a integralização anul dos valores previstos como recursos próprios no quadro de fontes e usos do projeto, nos seguintes montantes anuais: R\$ 2.818.012,39 no 1º ano, R\$ 1.247.279, 34 no 2º ano e R\$ 412.000,00 no 3º ano;

VI – o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VII – a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

VIII – o cumprimento das exigências contidas na Resolução N°. 201, de 31 de agosto de 2001, bem como nas demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor;

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON SACENCO KORNIEZUK